

## CHAMADA INTERNA N.º 03/2025 – PROPESP/UEPA

### APOIO FINANCEIRO À INFRAESTRUTURA DE RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS CIENTÍFICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a CHAMADA INTERNA N.º 03/2025 destinada à seleção de propostas institucionais para compor a candidatura da UEPA à Chamada MCTI/FINEP/FNDCT – Identidade Brasil: Recuperação e Preservação de Acervos. Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas voltadas ao apoio financeiro para a implantação, recuperação, preservação e difusão de acervos científicos, históricos e culturais, contribuindo para a valorização do patrimônio institucional e regional.

#### 1 OBJETIVO E GRUPOS TEMÁTICOS

Selecionar propostas para compor a candidatura institucional da UEPA, que possam ser enquadradas nos grupos temáticos de **acervos científicos** e **acervos históricos e culturais** para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais de infraestrutura e de serviços que visem à recuperação, preservação, digitalização e difusão dos acervos científicos, históricos e culturais custodiados por instituições de guarda, como arquivos, bibliotecas, centros, herbários, institutos, museus, entre outras.

##### 1.1 São **objetivos** específicos desta Chamada Interna:

1.1.1 Fornecer infraestrutura e serviços necessários para recuperação e preservação de acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, como forma de preservar a memória brasileira e de salvaguardar o patrimônio científico, histórico e cultural do Brasil;

1.1.2 Digitalizar os acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, com o objetivo de formar um repositório digital confiável, capaz de manter autênticos os materiais digitais, de preservá-los e de prover acesso a eles pelo tempo necessário;

1.1.3 Promover o desenvolvimento de ações de difusão dos acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, com o objetivo de ampliar o

alcance dos acervos para além das fronteiras das instituições de guarda e de torná-los conhecidos e valorizados pela população brasileira;

1.1.4 Favorecer a condição de acesso físico e/ou digital da Pessoa com Deficiência (PCD), com segurança e autonomia, a museus, a centros de ciência, a espaços científico-culturais e a atividades de divulgação e de popularização da ciência.

1. 2. Para fins desta Chamada Pública, serão passíveis de apoio as propostas enquadradas nos seguintes Grupos Temáticos:

1.2.1 Grupo Temático 1 - ACERVOS CIENTÍFICOS, segundo item 2.1;

1.2.2 Grupo Temático 2 – ACERVOS HISTÓRICOS E CULTURAIS, segundo item 2.2;

## 2 DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1 Acervos Científicos: coleções, repositórios, itens grupos de artefatos, documentos, objetos e peças, testemunhos dos processos de desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico brasileiros, em todas as áreas do conhecimento.

2.2 Acervos Históricos e Culturais: coleções, repositórios, itens e grupos de artefatos, documentos, objetos e peças, portadores de referência à identidade, ação e memória de comunidades, grupos e povos representativos da diversidade cultural brasileira.

2.3 Coleções Visitáveis: conjunto de bens naturais e culturais, conservados por uma pessoa jurídica, exposto publicamente em instalações especialmente afetas e adequadas a esse fim, mas que não reúna os meios que permitam o pleno desempenho das restantes funções museológicas que, habitualmente, são atribuídas a um museu.

2.4 Equipe Executora: pesquisadores que compartilham recursos, conhecimentos, instalações físicas com o objetivo de gerar conhecimento científico; profissionais especializados que compartilham habilidades específicas e conhecimentos técnicos em uma determinada área de conhecimento, responsáveis por desenvolver e implementar soluções técnicas em um projeto; e pelo apoio envolvido diretamente com a execução do projeto.

2.5 Espaços Físicos Existentes: arquivos, bibliotecas, centros de pesquisa, espaços públicos, herbários, museus, entre outros em operação ou instalações

de propriedade da instituição com condições para apresentar acervos que não possam ser caracterizados como uma obra nova.

2.6 Museu: instituição sem fim lucrativo que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, registrado na plataforma (<https://cadastro.museus.gov.br>), disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Museus.

2.7 Obra Complexa: Obra ou reforma com valor acima de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 75, IV, letra “c” da Lei nº 14.133/2021, atualizado por meio do Decreto nº 12.343/24.

2.8 Pequenas Adaptações de Espaço Físico: Adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica, estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados na proposta, desde que não impliquem acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias; instalações de rampas, plataformas elevatórias e pisos táteis.

### **3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Para o coordenador da proposta:**

3.1.1 Ser docente efetivo com título de doutor em plenas atividades acadêmicas na UEPA, que não apresente pendências em projetos anteriores com a PROPESP.

3.1.2 Apresentar histórico comprovado de atuação em projetos de pesquisa científica e tecnológica aprovados em editais de fomento externo nos últimos 3 anos;

3.1.3 Possuir produção científica comprovada relacionada com o acervo incluído na proposta submetida nesta chamada, nos últimos 3 anos;

3.1.4 Ter currículo lattes atualizado nos últimos dois meses;

3.1.5 Ser líder ou pesquisador de um Grupo de Pesquisa, certificado pela Uepa e atualizado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq);

3.1.6 Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br), o qual será utilizado para os trâmites desta chamada;

3.1.7 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.

3.1.8 Submeter apenas 1 (uma) proposta sob sua coordenação.

3.1.9 Submeter, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios solicitados nos formatos indicados no item 9 desta chamada, referente aos procedimentos para inscrição.

3.1.10 Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da Instituição, exceto nos casos de licença maternidade;

**3.2 Para os membros da equipe executora da proposta:**

3.2.1 Ser servidor efetivo com título de mestre ou doutor em plenas atividades acadêmicas na UEPA, que não possuam pendências em projetos anteriores com a PROPESP, com histórico comprovado de atuação em pesquisa científica e tecnológica na categoria do acervo incluído na proposta em submissão;

3.2.2 Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da Instituição, exceto nos casos de licença maternidade;

3.2.3 Possuir produção científica, tecnológica e/ou de inovação de janeiro de 2022 até a atualidade (2022-2025) e divulgada em periódicos, livros, anais de eventos e outros veículos de comunicação no(s) tema(s) contemplado(s) na proposta em submissão;

3.2.4 Preferencialmente ter participado como coordenador e/ou membro de projeto aprovado com fomento externo nos últimos 5 anos;

3.2.5 Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 02 (dois) meses;

3.2.6 Ser líder ou pesquisador de um Grupo de Pesquisa, certificado pela Uepa e atualizado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq);

3.2.7 Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br), o qual será utilizado para os trâmites desta chamada;

3.2.8 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.

3.2.9 Participar em até três (3) propostas, contabilizando-se atuações como coordenador(a) ou membro.

**3.3 Para efeitos desta chamada interna, somente serão considerados elegíveis os espaços físicos, que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:**

**3.3.1 Institucionalidade e formalização:**

3.3.1.1 O acervo deverá estar vinculado a um espaço físico institucionalizado da UEPA, com existência comprovada por meio de portaria, resolução ou ato administrativo publicado, que o reconheça como parte da estrutura da universidade;

3.3.1.2 São elegíveis: arquivos institucionais, bibliotecas, herbários, centros de documentação, museus universitários, coleções visitáveis, laboratórios de ensino e pesquisa com acervos científicos reconhecidos;

3.3.1.3 Acervos vinculados a laboratórios de ensino somente serão aceitos se forem também reconhecidos como espaços de pesquisa e extensão com portaria vigente.

### 3.3.2 Localização e condição de uso:

3.3.2.1 O acervo deverá estar situado em espaço físico existente, de propriedade da UEPA, ou sob sua gestão formal, com condições adequadas de funcionamento e acesso;

3.3.2.2 **Não** serão aceitos espaços inativos, em reforma, ou dependentes de obras de infraestrutura complexas para viabilização do projeto, conforme definição do item 2.7.

### 3.3.3 Natureza e relevância do acervo:

3.3.3.1 O acervo deve apresentar **conteúdo científico, histórico ou cultural de interesse público**, com potencial de valorização patrimonial e de uso em ações de ensino, pesquisa, extensão ou divulgação científica;

3.3.3.2 Deverá conter **documentação mínima comprobatória de sua existência, guarda e relevância**, como inventários, registros fotográficos, fichamentos, publicações, ou comprovantes de uso acadêmico.

### 3.3.4 Acesso e uso acadêmico:

3.3.4.1 Acervos com acesso exclusivo e restrito a indivíduos ou grupos não serão contemplados;

3.3.4.2 Deve-se comprovar o uso atual ou potencial do acervo por docentes, discentes, técnicos ou pela comunidade externa em ações de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

## 4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente chamada interna destina-se à seleção de propostas institucionais para compor a candidatura da UEPA à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Identidade Brasil: Recuperação e Preservação de Acervos.

4.2 Cada proposta submetida à presente chamada interna deverá solicitar valor entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), considerando a estratégia institucional de distribuir de forma equitativa e viável os recursos entre os projetos priorizados.

4.3 A UEPA selecionará propostas em **ambos os Grupos Temáticos** definidos na chamada nacional:

4.3.1 Grupo Temático 1 – Acervos Científicos;

4.3.2 Grupo Temático 2 – Acervos Históricos e Culturais.

4.4 A seleção interna observará critérios de mérito, relevância institucional, viabilidade orçamentária e alinhamento com os objetivos estratégicos da universidade, não sendo garantido o teto máximo a todas as propostas, mesmo que tecnicamente habilitadas.

## **5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL**

5.1 A UEPA participará com uma única proposta institucional em cada grupo temático previsto no item 1.2;

5.2 Cada proposta institucional poderá abranger mais de um acervo, contanto que ocorra convergência dentro do mesmo grupo temático;

5.3 A PROPESP/UEPA definirá o número de acervos abrangidos em cada grupo temático desta chamada interna e se reserva ao direito de reunir propostas convergentes;

5.4 O conteúdo da proposta deverá observar, obrigatoriamente, os requisitos elencados nos Anexo II (Exigências para avaliação do orçamento) e Anexo III (Descrição dos critérios de avaliação)

## **6 DESPESAS APOIÁVEIS**

São despesas apoiáveis:

### **6.1 Despesas Correntes:**

6.1.1 Material de Consumo (nacional ou importado);

6.1.2 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- 6.1.2.1 Restauração, preservação, documentação e digitalização de acervos científicos, históricos e culturais;
- 6.1.2.2 Implementação de plataformas digitais de difusão dos acervos e popularização da ciência;
- 6.1.2.3 Ações para prevenção de riscos ao patrimônio, como implementação de Plano de Gestão de Riscos, Plano de Emergência, ações para prevenção e combate a incêndio e pânico etc;
- 6.1.2.4 Ações para elaboração e implementação de instrumentos de gestão como Plano Museológico, Plano de Conservação, Política de aquisição e descarte;
- 6.1.2.5 Serviços técnicos especializados para acessibilidade comunicacional e de tecnologias assistivas;
- 6.1.2.6 Licenciamento de programas (software).

**6.2 Despesas acessórias com importação: frete, seguros, despesas alfandegárias e afins, limitadas a 20% do valor total dos itens importados na proposta.**

6.2.1 Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução da proposta.

**6.3 Despesas Operacionais de Caráter Indivisível (DOACI):** cada proposta poderá contemplar a cobertura de DOACI, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.

**6.4. São vedadas despesas com:**

- 6.4.1 Pequenas adaptações de espaços físicos na rubrica, outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
- 6.4.2 Pagamento de pessoal;
- 6.4.3 Bolsas de pesquisa;
- 6.4.4 Diárias e Passagens;
- 6.4.5 Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**6.5 Despesas de Capital:**

6.5.1 Contratação de serviços relacionados a pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos dos itens 2.5 e 2.8; totalizando menos de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente, conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), relacionadas, por exemplo, a:

- 6.5.1.1 Garantia da preservação dos acervos que serão objeto da proposta;
  - 6.5.1.2 Instalação dos equipamentos a serem apoiados;
  - 6.5.1.3 Serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e especiais;
  - 6.5.1.4 Readequação de layout dos espaços, com instalação de divisórias etc.;
  - 6.5.1.5 Serviços para acessibilidade arquitetônica, como instalação de rampas, plataformas elevatórias, pisos táteis etc.
  - 6.5.1.6 Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep.
  - 6.5.1.7 O valor total das pequenas reformas e adaptações de instalação e espaços físicos não poderá ultrapassar 15% do valor total da proposta. Caso o valor requisitado seja superior a 15%, serão eliminados todos os itens solicitados de pequenas reformas e adaptações de instalação;
  - 6.5.1.8 São vedados gastos com obras complexas, nos termos do item 2.7;
- 6.5.2. Equipamentos e Materiais Permanentes, nacionais ou importados, para a ICT Executora, que sejam pertinentes para o escopo da proposta.
- 6.5.3 Veículos terrestres, aéreos e/ou embarcações exclusivamente para realização de ações de popularização de acervos por meio de projetos de itinerância em escolas, comunidades e interiores.
- 6.5.3.1 No caso da aquisição de veículos, as despesas com licenciamento, seguros, indenizações, impostos e outras taxas serão de responsabilidade da Executora, durante e após a vigência da proposta.

## **7 VALOR SOLICITADO NA PROPOSTA INTERNA**

7.1 Cada proposta submetida no âmbito desta chamada interna deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites orçamentários:

7.1.1. O valor solicitado não poderá ultrapassar R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

7.1.2. O valor mínimo por proposta será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.2 Propostas que não observarem os limites estabelecidos no item 7.1 serão automaticamente eliminadas do processo seletivo interno.

7.3. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos de documentação elencados no Anexo II - sob risco de inabilitação, nos termos do item 11.1 desta chamada.

## 8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O prazo de execução da proposta deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

## 9 INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do **Formulário Institucional de Inscrição**, disponível no link: <https://forms.gle/a1Xhuo7jyopu1SWE9>, e enviadas até a data limite estabelecida no item 13.

9.2 A proposta deverá ser submetida obrigatoriamente no modelo do **Formulário de Proposta – Acervos 2025 (Anexo I)**, que compõe os documentos desta chamada interna.

9.3 Informações e Documentos Adicionais que a equipe julgar necessários para análise da proposta poderão ser anexados ao Formulário Institucional de Inscrição citado no item 9.1

9.4 Os currículos atualizados do coordenador e dos membros da equipe proponente deverão ser anexados no Formulário Institucional de Inscrição.

9.5 Após o término dos prazos estabelecidos no item 13, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela PROPESP.

## 10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Projetos Estratégicos da PROPESP, levando em consideração os critérios abaixo listados:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1 – Relevância e adequação da proposta	1-5	5

2 – Difusão dos acervos científicos, históricos e culturais	1-5	4
3 – Digitalização e infraestrutura tecnológica	1-5	3
4 – Orçamento e Viabilidade de execução da proposta	1-5	2
5- Equipe Executora	1-5	1

10.2 .Serão eliminadas as propostas nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

10.2.2 Obtenção de nota 1 (um) no critério 4, que será atribuída:

10.2.3 Quando o conjunto de cortes dos itens do orçamento passíveis de recomendação inviabilize a execução da proposta;

10.2.3.1 Ficar caracterizada na proposta a inviabilidade de sua execução.

## 11 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta será eliminada caso o valor consolidado dos itens de orçamento inabilitados supere 30% do valor total solicitado.

11.2 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente da média ponderada, separadas por Grupo Temático.

11.3 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

11.3.1 A maior nota no critério 1;

11.3.2 Persistindo o empate, a maior nota no critério 2, e assim sucessivamente;

11.3.3 Persistindo o empate até o critério 5, a proposta de menor valor após a Avaliação de Mérito;

11.4 Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela UEPA com maior antecedência.

11.5 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

11.6 Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

## 12 Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
01	Adequação dos documentos previstos para a proposta.	5.3, 7.3, Anexos II e III
02	Atendimento ao tipo de despesas apoiadas	6
03	Percentual de itens de orçamento eliminados	12.1.2

12.1 Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa de avaliação de mérito.

12.1.2 A proposta será eliminada nesta etapa de Habilitação, caso o valor consolidado dos itens de orçamento inabilitados supere 30% do valor solicitado.

12.1.3 Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 127, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 15.080/2024).

12.1.4 As propostas e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a etapa de Avaliação de Mérito e serão analisados quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

## 13 CRONOGRAMA

13.1 A presente chamada obedecerá aos prazos listados a seguir:

Etapa	Data
Lançamento da chamada no site da PROPESP	15/12/2025
Submissão das propostas da chamada	15/12/2025 a 09/01/2026
Avaliação pela PROPESP	09 a 13/01/2026

Etapa	Data
Resultado preliminar da chamada	14/01/2025
Recursos	14 e 15/01/2026
Resultado final da chamada no site da PROPESP/UEPA	16/01/2026
Submissão da proposta institucional na Plataforma FINEP	16 a 19/01/2026

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Chamada interna.

14.2 Ao preencher o formulário, os proponentes se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

14.3 Com a inscrição nesta Chamada Pública, os membros da equipe declaram seus consentimentos em relação à cessão de seus dados pessoais, bem como o compartilhamento dos mesmos com a Finep, observando o Aviso de Privacidade disponível no site eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-leigeral-de-protecao-de-dados-lgpd>).

14.4 As propostas não selecionadas nesta Chamada Interna poderão compor o banco de dados de projetos estratégicos da PROPESP, podendo ser aproveitadas em futuras oportunidades de fomento.

14.5 Casos omissos serão resolvidos pela PROPESP.

14.6 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a equipe da PROPESP/UEPA pelo e-mail: [chamadaspropesp@uepa.br](mailto:chamadaspropesp@uepa.br)

Belém, 15 de dezembro de 2025